



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PALMARES DO SUL

DECRETO N.º 3312 DE 04 DE SETEMBRO DE 2001.

*“Reajusta Tarifas Remuneratórias de
Serviços de Transporte de Passageiros
Por Táxi no Âmbito do Município.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 255, de 18 de julho de 1991 e,

Considerando o pedido de reajuste apresentado pelos Concessionários dos serviços, protocolizado no Protocolo Geral do Município sob n.º 2667/2001.

Considerando que, o último reajuste nas tarifas foi concedido em dezembro de 1998;

Considerando ainda, que durante esse período, houve vários reajustes nos preços dos combustíveis, assim como em outros componentes e acessórios utilizados nos veículos; e

Considerando também, realização de um levantamento das tarifas remuneratórias dos serviços de táxis nos Municípios vizinhos e que esse demonstrou haver defasagem nos preços praticados neste Município.

DECRETA:

Art. 1º - São reajustadas nesta data, 04 de setembro do corrente ano, as tarifas estabelecidas pelo Decreto n.º 3107, de 21 de dezembro de 1998, para remunerar os serviços de transporte de passageiros na categoria táxi, aplicáveis aos veículos que não utilizam taxímetros, que passam a vigir com os seguintes valores:

I.	Bandeirada	R\$	2,00
	(dois reais);		

II.	Quilômetro Rodado Bandeira Um (um real e cinquenta centavos);	R\$	1,50
III.	Quilômetro Rodado Bandeira Dois (dois reais);	R\$	2,00
IV.	Hora Parada (doze reais).	R\$	12,00

Art. 2.º - A tarifa fixada no Item III, do artigo anterior, será para serviços prestados no turno da noite, entre 22:00 horas e 06:00 horas da manhã, de segundas as sextas-feira , domingos e feriados.

Art. 3.º - Todos os táxis deverão ter fixada a presente Tabela em local bem visível, conforme determina o Art. 24 da retroaludida Lei Municipal n.º 255/91.

Art. 4.º - A partir de 04 de setembro do corrente ano, cessam os efeitos do Decreto n.º 3107, de 21 de dezembro de 1998.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 04 de setembro de 2001.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ENG.º AGR.º ROBERTO HIRTZ DUTRA
Secretário de Administração